

O Colégio Santo Tomás de Aquino, no exercício das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, por meio de seu Programa de Assistência Social Educacional, como lhe faculta a legislação vigente, relacionada a concessão de Bolsa de Estudos, toma pública a realização de processo de concessão de Bolsa Social de Estudos para o ano de 2026.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo de concessão da Bolsa Social de Estudos é regido por este Edital, pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e demais instrumentos legais vigentes, e será operacionalizado pela Comissão de Assistência Educacional do Colégio Santo Tomás de Aquino.

1.1. Este edital destina-se a atender a demanda dos alunos que já possuem bolsa social de estudos no montante de 50% e 100% do valor de mensalidade no ano de 2025.

1.2. A Comissão de Assistência Educacional, de caráter interno e permanente, será composta por um representante da Direção, uma assistente social, uma psicóloga, uma psicopedagoga e a representante da secretaria escolar.

1.3. O processo de concessão da Bolsa Social de Estudos terá início com a análise do cadastro socioeconômico e da documentação apresentada pelos responsáveis. O cadastro deverá ser devidamente preenchido e entregue no Colégio, dentro do prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

1.4. Todos os campos do cadastro socioeconômico de solicitação de concessão da Bolsa Social de Estudos deverão ser preenchidos com informações verídicas e cabais.

1.5. A ausência ou inveracidade de qualquer documento ou informação acarretará o indeferimento do pedido de concessão da Bolsa Social de Estudo.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO

2.1. Para ter o seu pedido analisado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Inscrever-se no Programa de Assistência Social Educacional, nas datas previstas no ANEXO I deste edital.

b) Comprovar renda familiar bruta per capita de até 03 (três) salários mínimos para bolsa parcial de 50% ou de 1 salário mínimo e ½ para bolsa de 100% do valor da mensalidade.

c) Ter frequência mínima de **75%** da carga horária da série em 2025 e não



ter sido reprovado no ano letivo;

d) Manter aproveitamento pleno no curso, quanto ao desempenho pedagógico, considerando-se:

- ✓ Assiduidade;
- ✓ Compromisso com os trabalhos escolares;
- ✓ Disciplina (postura e conduta) em sala de aula ou fora dela;
- ✓ Nível satisfatório de rendimento nas disciplinas (Média escolar);
- ✓ Participação nas atividades do colégio;
- ✓ Pontualidade;
- ✓ Presença da família, quando solicitada.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Os prazos estão descritos no ANEXO I deste edital.

4- DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. As bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Colégio Santo Tomás de Aquino, conforme o número de vagas estabelecido para 2026.

4.2. A concessão está condicionada à disponibilidade orçamentária do Colégio, podendo não contemplar todos os solicitantes, mesmo que preencham os requisitos.

5 - DA CONCESSÃO

5.1. Não haverá concessão do benefício para os alunos que não cumprirem o item 2 deste edital.

5.2. A bolsa de estudos prevista neste Edital, será concedida a partir da 1ª parcela e poderá ser renovada para os anos posteriores, por meio de **nova análise** socioeconômica e da avaliação do rendimento pedagógico/ disciplinar.

5.3. A Bolsa Social de Estudos será concedida respeitando-se o critério de até 03 (três) salários mínimos *per capita* familiar para bolsa parcial de 50% e 1 salário mínimo e ½ para bolsa de 100%, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e demais legislações vigentes.

5.4 A Bolsa Social de Estudos incidirá exclusivamente sobre o valor das mensalidades escolares do curso regular, conforme a anuidade fixada pela instituição e comunicada na forma da legislação vigente (Lei nº 9.870/1999).

A concessão da bolsa não abrange serviços ou produtos de natureza opcional, tais como atividades extracurriculares, tempo integral, aquisição de livros, material didático complementar, fardamento, transporte escolar ou taxas facultativas, desde que tais



valores não componham a base da anuidade escolar informada no contrato educacional. Fica vedada a cobrança de valores adicionais que possam configurar, direta ou indiretamente, redução ou comprometimento do percentual de gratuidade garantido pela bolsa de estudos, em consonância com a Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislações aplicáveis.

6– DO RENDIMENTO PEDAGÓGICO

6.1 Nos casos em que o(a) aluno(a) apresentar desempenho pedagógico ou disciplinar insatisfatório, conforme critérios estabelecidos neste edital, a Comissão de Assistência Educacional deverá, antes de deliberar sobre o cancelamento da Bolsa Social de Estudos, oferecer medidas de apoio pedagógico e acompanhamento individualizado, tais como reforço escolar, atendimento psicopedagógico ou orientação junto à família, com vistas à superação das dificuldades identificadas. Somente após esgotadas as medidas de apoio e comprovada a persistência da situação de baixo rendimento, devidamente registrada em relatório pedagógico, poderá ser deliberado o cancelamento da bolsa, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte do aluno e de seus responsáveis.

6.2 Nos casos de descumprimento, por parte do aluno, das exigências referentes ao rendimento pedagógico/disciplinar previstas na alínea “d” do item 2 deste edital, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar justificativa e analisá-la, emitindo novo parecer sobre a concessão da bolsa.

7– DO CANCELAMENTO

7.1. O responsável que tiver omitido ou prestado informação e/ou documentação não condizente com a realidade dos fatos terá o benefício cancelado automaticamente, a qualquer tempo, mesmo que a irregularidade seja constatada após a matrícula ou no decorrer do ano.

7.2. O processo de concessão da Bolsa Social só será concluído após a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa Social de Estudos. O responsável que não assinar o referido documento dentro do período estabelecido neste edital, conforme cronograma de ANEXO I, terá sua solicitação indeferida.

8– DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem prioritária:

- a) Família inscrita no CadÚnico do Governo Federal;
- b) Aluno com deficiência;
- c) Sorteio em caso de empate;
- d) Outros critérios a serem estabelecidas pelo Colégio Santo Tomás de Aquino e pelo Ministério da Educação.

8.1.1. A proximidade da residência do(a) aluno(a) em relação ao Colégio poderá ser considerada como critério de desempate ou de classificação



subsidiária, desde que previamente fundamentada pela Comissão de Assistência Educacional, demonstrando-se sua pertinência para garantir a efetividade do acompanhamento pedagógico, a frequência regular e a integração familiar com a instituição de ensino. Esse critério somente será aplicado após a análise prioritária dos fatores socioeconômicos e da vulnerabilidade social, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e com os princípios da equidade e da razoabilidade.

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para concessão da Bolsa Social de Estudos, será considerado como grupo familiar, além do próprio candidato, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade que forme um grupo doméstico. vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros (em conformidade com o que determina o Governo Federal).

9.2 Para a concessão da Bolsa Social de Estudos, será considerado o grupo familiar do candidato e a sua unidade nuclear, podendo incluir outros parentes ou pessoas com vínculo de afinidade, desde que vivam sob o mesmo teto e compartilhem a renda para manutenção da família, conforme definição do Governo Federal.

9.3 Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta dos valores brutos de salários, proventos, gratificações eventuais ou não.

9.4 Gratificações por cargo de chefia, pensões, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos em aluguéis, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar serão excluídos do cálculo da renda bruta *per capita*:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações.
- d) entornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de



renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 1º Será indeferido o pedido de estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no Art. 12, § 3º, inciso II, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para a concessão da Bolsa Social de Estudos, os pais ou o responsável pelo aluno deverão entregar a documentação de acordo com o descrito de acordo com o anexo IV e conforme listado abaixo:

- a) Cadastro Único com última atualização cadastral de, no máximo, 2 anos, quando a família for inscrita no CadÚnico.
- b) RG e CPF de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos. No caso dos menores de 18 anos que não possuam RG, será aceita a certidão de nascimento.
- c) Carteira de Trabalho DIGITAL, de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos.
- d) Comprovante de residência (conta de água ou luz);
- e) Contracheque: caso o requerente esteja trabalhando com carteira assinada, ou seja servidor público, apresentar os três últimos contracheques.
- f) Caso algum membro do grupo familiar seja aposentado, apresentar o extrato do INSS, retirado do site, com o QR CODE para conferência;
- g) Se algum membro do grupo familiar for empregador ou sócio-proprietário: apresentar contrato social e comprovante de decore ou a declaração de imposto de renda;
- h) Se algum membro do grupo familiar for estagiário: apresentar cópia do contrato ou documento comprobatório;
- i) Se algum membro da família for profissional liberal, apresentar decore ou o imposto de renda;
- j) Comprovante de recebimento e/ou de pagamento de pensão alimentícia,



quando for o caso;

- k) Comprovante de benefícios socioassistenciais (bolsa família, BPC/LOAS, e outros, caso houver);
- l) Comprovante de recebimento de aluguéis;
- m) Caso o aluno tenha deficiência, a família pode apresentar o laudo médico que a comprove; e
- n) Declaração de trabalhador autônomo quando for o caso;
- o) Extrato do INSS (CNIS) dos familiares maiores de 18 anos, com QR CORDE; e Extrato do benefício, contribuição ou Nada Consta do INSS, que pode ser retirado pela internet com o QR CODE do órgão.

11- DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. O candidato autoriza o tratamento de dados pessoais e sensíveis conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, exclusivamente para fins deste processo seletivo.

11.2. O Colégio adotará medidas técnicas e administrativas para proteger as informações, respeitando sua política de privacidade.

11.3. O requerente também autoriza o repasse dos dados pessoais a terceiros em decorrência da proteção de serviços relacionados às atividades educacionais do Colégio.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em casos excepcionais, a critério da Comissão, a ausência dos documentos relacionados no item 10, desde que não exigidos em legislação específica, poderá ser suprida por outros meios, tais como entrevista, visita domiciliar/institucional, pesquisa documental e/ou por meios digitais, desde que seja documentada a evidência e a justificativa da ausência da documentação.

12.2. Com base na legislação vigente, os estudantes com deficiência serão atendidos de forma preferencial, desde que observadas as normas deste edital.

12.3. O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital e a entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, não garantem a concessão da Bolsa Social de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária do COLÉGIO SANTO TOMÁS DE AQUINO, prevista para a concessão do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL.

12.4. O prazo deste edital refere-se ao ano de 2026.



12.5. Para a análise de renda *per capita* familiar bruta, será considerado o valor bruto dos proventos, sem nenhum tipo de dedução. Independentemente de sua origem e do seu tipo, salvo o determinado no item, 9.3. deste edital.

12.6. A Bolsa Social de Estudos é definitivamente deferida ou indeferida após o parecer decorrente da análise documental, entrevista e/ou da visita domiciliar, que poderá ser realizada a partir da entrega da documentação.

12.7. O(A) aluno(a) contemplado(a) por meio do Processo de Concessão da Bolsa Social de Estudos terá o benefício a partir da 1ª parcela de 2026.

12.8. A Bolsa Social de Estudos incidirá exclusivamente sobre o valor das mensalidades escolares do curso regular, conforme a anuidade fixada pela instituição e comunicada na forma da legislação vigente (Lei nº 9.870/1999). 12.9 A concessão da bolsa não abrange serviços ou produtos de natureza opcional, tais como atividades extracurriculares, tempo integral, aquisição de livros, material didático complementar, fardamento, transporte escolar ou taxas facultativas, desde que tais valores não componham a base da anuidade escolar informada no contrato educacional. Fica vedada a cobrança de valores adicionais que possam configurar, direta ou indiretamente, redução ou comprometimento do percentual de gratuidade garantido pela bolsa de estudos, em consonância com a Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.9 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste edital, salvo quando solicitado pelo Colégio Santo Tomás de Aquino.

12.10 Caso seja detectada a falta de veracidade na declaração de rendimentos emitida pelo contador(a), denunciado no Conselho Regional de Contabilidade em que estiver inscrito. Os responsáveis respondem legalmente pela veracidade das informações prestadas.

12.11 Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

12.12 Os responsáveis pelos alunos beneficiários das bolsas de que trata este edital respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

12.13 Os responsáveis respondem legalmente pela veracidade das informações prestadas.

12.14 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penas cabíveis.

12.15 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de fraude ou irregularidade dos documentos.

12.16 O responsável poderá esclarecer dúvidas quanto ao Edital de



Concessão e sobre a documentação necessária no Serviço Social do Colégio Santo Tomás de Aquino.

12.17 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativo a este edital serão supridos e prestados pelo Serviço Social do Colégio Santo Tomás de Aquino.

12.18 Para fins de transparência e em observância ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 187/2021, o Colégio Santo Tomás de Aquino apresentará, anualmente, relatório contábil-financeiro e relatório social demonstrando o cumprimento do percentual mínimo de gratuidade exigido pela legislação, calculado sobre a receita bruta da instituição. Os relatórios deverão ser elaborados em conformidade com as normas expedidas pelos Ministérios competentes (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social) e disponibilizados à comunidade escolar, mediante solicitação, resguardadas as informações protegidas pela legislação aplicável.

12.19 Revogam-se todas as disposições em contrário.

13- DO RESULTADO

13.1 O resultado final da seleção será divulgado por e-mail, nas datas previstas no cronograma constante do **ANEXO I**.

Fortaleza, 22 de setembro de 2025.


Francisco Antonio Francileudo
Diretor Geral

ANEXO I.

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Envio de documentação para o mesmo	25/09/2025 a 09/10/2025
Resultado na análise da documentação	17/10/2025
Recurso da análise da documentação	20 a 21/10/2025
Respostas aos recursos	22/10/2025
Resultado definitivo da análise da documentação	23/10/2025
Agendamento de entrevista com a comissão permanente de bolsas	DE: 27/10/2025 ATÉ: 07/11/2025
Resultado das entrevistas	12/11/2025
Recurso das entrevistas	13/11/2025 a 14/11/2025
Resposta aos recursos	18/11/2025
Resultado definitivo das entrevistas	19/11/2025
Matrículas	A partir de: 20/11/2025 a 28/11/2025

COLÉGIO SANTO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL – VERSÃO I – 2025
BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

ANEXO II.

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,

e CPF nº _____ membro da família do candidato a Bolsa Social de

Estudos ofertada pelo Colégio Santo Tomás de Aquino, para o ano de 2026
, residente e domiciliado

na(o) (endereço). _____

_____,
declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____

_____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda **bruta** nos meses:

Meses	Valor	Meses	Valor
Abril / 2025	R\$	Julho / 2025	R\$
Mai / 2025	R\$	Agosto / 2025	R\$
Junho / 2025	R\$	Setembro / 2025	R\$

Declaro, ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro e que tenho ciência de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos podem resultar nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima por mim.

Fortaleza, _____ de _____ de 2025

_____ Assinatura

COLÉGIO SANTO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL – VERSÃO I – 2025
BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

ANEXO III.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro sob as penas da lei que recebo pensão alimentícia em nome
de _____
no valor de R\$ _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que tenho ciência de que a apresentação de dados ou documentos inverídicos pode resultar nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima por mim.

Fortaleza, _____ de _____ de 2025

Assinatura

COLÉGIO SANTO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL – VERSÃO I – 2025
BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS

- a) Cadastro Único com última atualização cadastral de, no máximo, 2 anos, quando a família for inscrita no CadÚnico
 - b) RG e CPF de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos. No caso dos menores de 18 anos que não possuam RG, será aceita a Certidão de Nascimento;
 - c) Carteira de Trabalho DIGITAL, de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos;
 - d) Comprovante de residência (conta de luz);
 - e) Contracheque: caso o requerente esteja trabalhando com carteira assinada, ou seja servidor público, apresentar os **três últimos** contracheques;
 - f) Caso algum membro do grupo familiar seja aposentado, apresentar o extrato do INSS, retirado do site, com o QR CODE para conferência;
 - g) Se algum membro do grupo familiar for empregador ou sócio-proprietário: apresentar contrato social e comprovante de decore ou a declaração de imposto de renda;
 - h) Se algum membro do grupo familiar for estagiário, apresentar cópia do contrato ou documento comprobatório;
 - i) Se algum membro da família for profissional liberal, apresentar decore ou o imposto de renda;
 - j) Comprovante de recebimento e/ou de pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;
 - k) Comprovante de benefícios socioassistenciais (bolsa família, BPC/LOAS, e outros, caso houver);
 - l) Comprovante de recebimento de aluguéis;
 - m) Caso o aluno tenha deficiência, a família deverá apresentar o laudo médico comprovando a deficiência atualizado;
 - n) Declaração de trabalhador autônomo, quando foi o caso;
 - o) Extrato do INSS (CNIS) dos familiares maiores de 18 anos com QR CODE e
 - p) Extrato de benefícios, contribuição ou Nada Consta do INSS, que pode ser retirado pela internet com o QR CORDE do órgão.
- **Caso a Comissão Permanente de Bosas considere necessário, poderá solicitar outros documentos ou realizar visita domiciliar/institucional.**



COLÉGIO SANTO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL – VERSÃO I – 2025
BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

Portaria nº: _____

ANEXO V

CADASTRO SOCIOECONÔMICO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - 2026

1. A família é inscrita no Cadastro Único do Governo Federal – CardÚnico? () Sim () Não

2. Dados Pessoais do Aluno:

Nome: _____

Escola em que está matriculado em 2025 _____ Série que está cursando: _____

CPF do(a) aluno(a) _____ Série que está cursando em 2025: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone para contato: _____

3. Filiação:

Pai: _____ RG: _____

CPF: _____ Grau de Instrução: _____ Tel: _____

Data de nascimento do Pai: _____

Situação: () Casado () Separado () Viúvo () Falecido () Outros: _____

E-mail do Pai: _____

Mãe: _____ RG: _____

CPF: _____ Grau de Instrução: _____ Tel: _____

Data de nascimento do Pai: _____

Situação: () Casado () Separado () Viúvo () Falecido () Outros: _____

E-mail da Mãe: _____

Responsável

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Tel: _____

E-mail : _____

4. Composição familiar:

Nome	Idade	Parentesco	Trabalha	CPF
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	

5. Número total de familiares que residem na casa, incluindo o aluno: _____

6. Condições de Moradia do Responsável:

Residência () Própria () quitada () em pagamento
 () Alugada
 () Outra situação. Especifique: _____

7. Possui automóvel? () sim () não Modelo: _____ Ano: _____

Modelo: _____ Ano: _____

Modelo: _____ Ano: _____

8. Dados financeiros dos Pais ou Responsáveis:

a) Pai:

() Empregado () Desempregado () Aposentado () Autônomo () Falecido () Ausente

Profissão que exerce: _____ Idade: _____

Renda bruta (total de vencimentos. Conforme contracheque): _____

Renda líquida: _____

Empresa: _____

Telefone do trabalho: _____ Endereço: _____

b) Mãe:

() Empregada () Desempregada () Aposentada () Autônoma () Falecida () Ausente

Profissão que exerce: _____ Idade: _____

Renda bruta (total de vencimentos. Conforme contracheque): _____

Renda líquida: _____

Empresa: _____

Telefone do trabalho: _____ Endereço: _____

c) Outros que contribuem para a renda familiar:

() Padrasto () madrasta () putros (especifique): _____

Profissão que exerce: _____ Idade: _____

Renda bruta: _____ Renda líquida: _____

Empresa: _____

Telefone do trabalho: _____ Endereço: _____

d) Outros que contribuem para a renda familiar:

() Padrasto () madrasta () outros (especifique): _____

Profissão que exerce: _____ Idade: _____

Renda bruta: _____ Renda líquida: _____

Empresa: _____

Telefone do trabalho: _____ Endereço: _____

9. Outras fontes de renda:

a) Recebe pensão alimentícia? () Sim () Não Valor: _____

b) Recebe Bolsa Família? () Sim () Não Valor: _____

c) Recebe pensão por morte? () Sim () Não Valor: _____

d) Recebe BPC/LOAS? () Sim () Não Valor: _____

e) Recebe aposentadoria? () Sim () Não Valor: _____

f) Recebe auxílio doença previdenciário? () Sim () Não Valor: _____

g) Recebe proventos referentes a alugueis? () Sim () Não Valor: _____

h) Recebe outras fontes de renda? Exemplifique: _____

Total da renda bruta mensal familiar: _____

10. O aluno tem necessidades especiais ou doença crônica? () Sim () Não

Se sim, especifique:

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e documentos anexados são verdadeiros, sob pena de responsabilização civil e criminal. Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações por mim declaradas acima e estou ciente de que o Colégio Santo Tomás de Aquino, após análise do processo, poderá deferir ou indeferir a concessão da bolsa social de estudos.

Fortaleza, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável financeiro
CPF: _____